



EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2021

Chamada Pública n.º 01/2021 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 06 do FNDE, de 08/05/2020.

A Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Estanislau Schumann, nº 839 inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.888/0001-86 representado neste ato pelo Prefeito Adelmo Alberti, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao PNAE, PNAC, durante o período de fevereiro à dezembro de 2021. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 11 de Fevereiro de 2021, no setor de licitação na Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo, Rua Estanislau Schumann, 1109.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/PNAC, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Item	Alimento	Características	Unidade	Total	Valor médio
1	Abobrinha verde	Abobrinha verde, de primeira, tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos.	Kg	300	R\$ 4,25
2	Acelga	Acelga em cabeças com as folhas firmes, frescas de cor vibrante sem machucados e sujidades.	Unidade	300	R\$ 4,65
3	Aipim descascado (Mandioca) congelada	Mandioca tipo branca ou amarela, de primeira. Deve apresentar características bem formadas, bem definidas. A mandioca deve ser de boa coloração, descascada tamanho grande, descascada, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Produtos deteriorados não serão aceitos. O produto deve estar acondicionado em sacos plásticos transparentes e incolores, a vácuo, com tabela nutricional, peso e procedência, devendo	Kg	400	R\$ 5,96



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

CNPJ: 01.612.888/0001-86

HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br

E-MAIL: <mailto:planejamento@pmbvt.sc.gov.br>

		apresentar boa higienização (sem poeira e sujidade).			
4	Alface crespa	Alface crespa de boa qualidade, com coloração verde-claro brilhante e tamanho uniforme típico da variedade, fresca, com miolo macio, sem manchas, corpos estranhos, insetos e larvas assim como, machucaduras nas folhas e sinais de decomposição.	Unidade	1000	R\$ 2,23
5	Alface roxa	Alface roxa de boa qualidade, com coloração verde-claro brilhante e tamanho uniforme típico da variedade, fresca, com miolo macio, sem manchas, corpos estranhos, insetos e larvas assim como, machucaduras nas folhas e sinais de decomposição.	Unidade	600	R\$ 2,23
6	Alho	Alho bulbo de tamanho médio, de primeira qualidade, isentos de sujidades.	Kg	70	R\$ 26,00
7	Arroz orgânico	Arroz orgânico Isenta de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Deve estar seco. Embalagem: Sacos de polietileno transparente, atóxicos, pacotes de 1 Kg. Com selo de orgânico.	Kg	100	R\$ 7,80
8	Batata doce	Batata doce de primeira, grandes uniformes, frescas e com casca inteira e sem ferimentos, brotos ou terras.	Kg	300	R\$ 4,14
9	Batata inglesa	Batata tipo inglesa de primeira, grandes uniformes, frescas e com casca inteira e sem ferimentos, brotos ou terras.	Kg	600	R\$ 5,15
10	Batata salsa	Batata salsa de primeira, grandes, uniformes, frescas e com casca inteira e sem ferimentos, brotos ou terras.	Kg	200	R\$ 10,45
11	Batata salsa orgânica	Batata salsa orgânica, grandes, uniformes, frescas e com casca inteira e sem ferimentos, brotos ou terras.	Kg	50	R\$ 13,58
12	Beterraba	Beterraba, as raízes devem ser firmes, sem sintoma de murcha, cor vermelho intenso, de tamanho médio, sem rachaduras, sem sujidades, sem sinais de brotação.	Kg	300	R\$ 3,95
13	Brócolis	Cabeças grandes, firmes frescas e de cor verde escura.	Unidade	1000	R\$ 3,98
14	Cebola	Cebola de boa qualidade, tamanho comercial, lisa, cor natural.	Kg	300	R\$ 4,65
15	Cenoura lavada	Cenoura, fresca de boa qualidade e firme, casca limpa, lisa e de cor alaranjada vivo, sem pigmentação verde ou roxa na parte superior e sem brotos.	Kg	600	R\$ 4,25
16	Chuchu	Chuchu, fresco de boa qualidade e firme, casca limpa, lisa e de cor verde brilhante, sem machucados.	Kg	200	R\$ 3,78
17	Couve-flor	Cabeças grandes, firmes frescas e sem sujidades.	Unidade	800	R\$ 4,15
18	Couve manteiga	Couve manteiga, folhas frescas de cor verde vibrante sem machucados. Maços c/ no mínimo 8 folhas.	Maço	400	R\$ 3,21
19	Espinafre	Espinafre: De Primeira. Deverá ser entregue em caixa do tipo grade, ter coloração verde, ser tenros, fresco, estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar-se com folhas amareladas e danos mecânicos. Maços c/ 0,5 g.	Maço	400	R\$ 3,00
20	Laranja	Laranjas frescas, firmes, de cor brilhante, de tamanhos médios e sem machucados.	Kg	3000	R\$ 3,58
21	Morango	Morango, in natura, 1º qualidade, fresca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, em estágio de amadurecimento adequado para o consumo, polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em bandejas de aproximadamente 250 gramas.	Bandeja	900	R\$ 5,00
22	Morango orgânico	Morango, in natura, orgânico, fresco, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, em estágio de amadurecimento adequado para o consumo, polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em embalagens de 1 kg, com selo de orgânico.	Kg	200	R\$ 26,00
23	Morango congelado embalado	Morango congelado embalado. O produto deve estar acondicionado em sacos plásticos transparentes e incolores, a vácuo, com tabela nutricional, peso e procedência, devendo apresentar boa higienização (sem poeira e sujidade).	Kg	100	R\$ 15,00
24	Morango congelado	Morango congelado orgânico embalado. O produto deve estar acondicionado em sacos plásticos	Kg	100	R\$ 19,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

CNPJ: 01.612.888/0001-86

HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br

E-MAIL: <mailto:planejamento@pmbvt.sc.gov.br>

	orgânico embalado	transparentes e incolores, com tabela nutricional, peso e procedência, devendo apresentar boa higienização (sem poeira e sujidade). Com selo de orgânico.			
25	Kiwi	Kiwi, fruta firme e íntegra textura e consistência de fruta fresca de primeira qualidade.	Kg	60	R\$ 13,47
26	Amora	Amora, maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca.	Kg	20	R\$ 15,00
27	Melancia	Melancia de primeira qualidade, peso médio 10 kg.	Kg	300	R\$ 2,50
28	Mimosa/Tangerina /Ponkan	Mimosa/Tangerina/Ponkan, firmes, de cor brilhante, de tamanhos médios e sem machucados.	Kg	400	R\$ 3,00
29	Milho verde espiga	Milho verde, espigas novas com grãos bem desenvolvidos, porém macios e leitosos. Grãos de cor amarela clara brilhante e cristalina. Palha com aspecto de produto fresco ou cor verde vivo. Com "cabelo" do milho, presos na ponta da espiga, apresentando-se tenro.	ESPIGA	2500	R\$ 1,20
30	Pepino	Pepinos frescos de cor verde escura, firmes tamanhos médios e sem sujidades.	Kg	300	R\$ 3,99
31	Repolho verde	Repolho verde limpo, sem folhas velhas com tamanho uniforme com peso de aproximadamente 2 kg	Unidade	300	R\$ 2,98
32	Repolho roxo	Repolho roxo limpo, sem folhas velhas com tamanho uniforme com peso de aproximadamente 2 kg	Unidade	300	R\$ 2,98
33	Suco de uva tinto integral	Suco de uva tinto integral, com tabela nutricional, registro do CNPJ, Inscrição Estadual e registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Garrafa de 1,5 litros.	Unidade	3500	R\$ 22,00
34	Feijão preto tipo 1	Feijão preto. tipo 1, grãos inteiros e sadios, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos, ou parasitas e fragmentos. Acondicionado em embalagem de 1 kg, transparente plástica de polipropileno, contendo a informação nutricional, data de validade. O produto deverá apresentar certificado de classificação, conforme Lei 8918/199 e Decreto 6871/2009. O registro no MAPA garante a procedência e a qualidade dos produtos a serem consumidos.	Kg	300	R\$ 7,95
35	Feijão preto orgânico	Feijão preto orgânico. Isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Deve estar seco. Embalagem: Sacos de polietileno transparente, atóxicos, pacotes de 1 Kg. Com selo de orgânico.	Kg	100	10,33
36	Pimentão verde	Pimentão – verde casca lisa e brilhante, não pode estar murcha e nem melando, de 1ª qualidade.	Kg	15	R\$ 8,58
37	Pimentão vermelho	Pimentão – vermelho casca lisa e brilhante, não pode estar murcho e nem melando, de 1ª qualidade.	Kg	15	R\$ 10,91
38	iogurte integral com polpa de frutas (morango, coco, ameixa)	iogurte integral com polpa de frutas (morango, coco, ameixa). Deverá ser entregue embalado em pacotes plásticos contendo 2 litros, devidamente rotulados e apresentar o selo de inspeção federal (SIF) bem como data de validade inscrita na embalagem. A validade do produto no ato da entrega deverá ser de, no mínimo, 1 mês. Produto deverá ser entregue em caminhão refrigerado até as unidades escolares.	2 Litros	400	R\$ 14,00
39	Tempero verde (Salsinha e cebolinha)	Tempero verde fresco de cor vibrante isenta de sujidades- maços c/ 0,250 gramas mais ou menos	Maço	700	R\$ 2,93
40	Tomate	Tomate tamanho médio e grande, de primeira com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	Kg	200	R\$ 5,31
41	Vagem	Vagem de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade.	Kg	20	R\$ 8,21
42	Pinhão	Pinhão. Características: de primeira qualidade, íntegro, livre de manchas, machucados e perfurações de insetos. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente.	Kg	150	R\$ 7,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

CNPJ: 01.612.888/0001-86

HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br

E-MAIL: <mailto:planejamento@pmbvt.sc.gov.br>

43	Filé de peixe tipo tilápia- congelado - sem espinha	Filé de tilápia congelado, em pacotes de 1 kg. Embalagem de plástico transparente e resistente. Deverá constar data de fabricação e o prazo de validade, fornecedor e produto. Com registro no SIF/SIE/SIM. Prazo de validade de, no mínimo, 04 meses.	Kg	200	R\$ 32,00
44	Ovos de galinha caipira	Ovos de galinha: Casca áspera e fosca, não apresentando rachaduras e sujidades, com identificação do registro sanitário e prazo de validade.	Dz	3000	R\$ 6,82
45	Leite de vaca integral longa vida	O leite integral UHT, deve ser envasado em embalagens cartonadas de 1 litro. Devidamente registrado e rotulado.	Litro	4000	R\$ 4,16
46	Pão caseiro de forma fatiado (cenoura, aipim, batata, milho)	Pão caseiro de aipim, batata, cenoura ou milho, pesando 500 gramas, deve ser embalado em plástico transparente, contendo, peso, validade, data de fabricação, ingredientes e tabela nutricional.	Unidade	500	R\$ 15,00
47	Biscoito caseiro sabores diversos	Biscoito caseiro sabores, araruta, côco, fubá, polvilho, nata, chocolate. Embalagem plástica transparente de kg, contendo, peso, validade, data de fabricação, ingredientes e tabela nutricional.	Kg	400	R\$ 20,00
48	Macarrão caseiro (cenoura, espinafre, beterraba)	Macarrão caseiro de cenoura, espinafre ou beterraba. Embalagem plástica transparente de 1 kg, contendo, peso, validade, data e fabricação, ingredientes e a tabela nutricional.	Kg	200	R\$ 13,00
49	Farinha de ora-pro-nóbis	Farinha de ora-pro-nóbis. Embalagem plástica transparente de 100 gramas, contendo, peso, validade, data de fabricação, ingredientes e tabela nutricional.	Pacote	100	R\$ 15,00
50	Molho de tomate, orgânico.	Molho de tomate, orgânico. Embalagem de vidro de 800 gramas, contendo, peso, validade, data de fabricação, ingredientes e tabela nutricional. Com selo de orgânico.	Vidro 800 gramas	100	R\$ 14,00

2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (artigo 7º, incisos III e IX).

- As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

- As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

- As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

Deverão estar isentas de:

- Substâncias terrosas,
- Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
- Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.
- Sem umidade externa anormal.
- Isentas de odor e sabor estranhos.



- Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

3. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

4. ENVELOPE Nº. 001

4.1 Habilitação do Grupo Formal

4.1.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4.2 Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Informal

4.2.1 O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;



- d. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4.3 Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

4.3.1 No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da **Resolução n.º 06 do FNDE, de 08/05/2020.**

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS.

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de



fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, semanalmente ou de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, durante o período de Fevereiro a Dezembro de 2021, na qual se atestará o seu recebimento.

7. PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Setor de Licitações das 08h00mim as 12h00mim e das 13h00mim as 17h00mim, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.pmbvt.sc.gov.br

8.2 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da



Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

Serão utilizados para composição do preço de referencia:

- Os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA
- Média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 03 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar.

8.3 Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

8.4 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

8.5 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;

8.6 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

8.8 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de seis meses;

8.9 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios e as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação durante o período de Fevereiro a Dezembro de 2021.

Bela Vista do Toldo, 21 de janeiro de 2021.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Dayane Suchara Nunes
Nutricionista-CRN 10/2912



MODELO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua , N.º , inscrita no CNPJ sob n.º , representada neste ato pelo (a) Prefeito(a) Municipal, o (a) Sr. (a) , doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. , n.º , em (município), inscrita no CNPJ sob n.º , (para grupo formal), CPF sob n.º (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº , resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº xxxx, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ ().

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (divulgadona chamada pública)	Preço Total
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				

Valor Total do Contrato

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:



O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º /20XX, pela Resolução CD/FNDE n.º _ _/20XX, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até de _de .

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: <mailto:planejamento@pmbvt.sc.gov.br>

É competente o Foro da Comarca de Canoinhas para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bela Vista do Tol.do (SC), xxx de xxxxxxxxxxx de 2021.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: <mailto:planejamento@pmbvt.sc.gov.br>

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

ANEXO

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	

Rua Estanislau Schumann, 839 Centro
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: <mailto:planejamento@pmbvt.sc.gov.br>

4. Endereço				5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF	
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				Total do projeto:	
7					
8					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail:	

Rua Estanislau Schumann, 839 Centro
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
 CNPJ: 01.612.888/0001-86
 HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
 E-MAIL: <mailto:planejamento@pmbvt.sc.gov.br>

	Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

Rua Estanislau Schumann, 839 Centro
 Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000
 Bela Vista do Toldo – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: <mailto:planejamento@pmbvt.sc.gov.br>

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço			5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS			

Rua Estanislau Schumann, 839 Centro
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC

	<p>ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO CNPJ: 01.612.888/0001-86 HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br E-MAIL: mailto:planejamento@pmbvt.sc.gov.br</p>
--	--

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

<p>Rua Estanislau Schumann, 839 Centro Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000 Bela Vista do Toldo – SC</p>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: <mailto:planejamento@pmbvt.sc.gov.br>

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)		
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
1	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
3						
4						
5						
6						
7						
8						
Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome		CNPJ		Município		
Endereço			Fone			
Rua Estanislau Schumann, 839 Centro Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000 Bela Vista do Toldo – SC						



Nome do Representante Legal		CPF:
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF

Rua Estanislau Schumann, 839 Centro
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC